**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei n.º 195 de 2021**

**I. Exposição da Matéria**

 Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que “**INSTITUI A ACADEMIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

 O Projeto busca autorização Legislativa para instituir no Município de Mogi Mirim a Academia de Formação e Aperfeiçoamento Profissional, Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional, com sede junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

Inicialmente cumpre informar que na visão jurídica da matéria em estudos, atende as exigências constitucionais para sua tramitação junto à Casa de Leis, por se tratar de matéria de prerrogativa exclusiva do Executivo Municipal conforme determina a Constituição Federal Brasileira, embasada no seu Artigo 30, combinada com artigos 37 e 41 da Carta Magna.

A propositura de autoria do Sr. Prefeito Municipal tem por início a Indicação de nr. 641/2021 de 13 de Setembro de 2021, elaborada e apresentada na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mogi Mirim pela Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira, acatada pelo Executivo e alicerçada pelo atendimento ao disposto no “Estatuto Geral das Guardas Municipais” Lei 13022/2014, onde encontra-se que “o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades” (art. 11) e que “é facultada ao Município a criação do órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal” (art.12)

Em continuidade à análise da propositura, desta vez pela visão financeira para sua implementação, segundo informações prestadas pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança Pública Municipal Sr. Luis Carlos Pinto, através do oficio 087/2021, folha 10 do presente processo, que informa que “a criação desta Academia não onera o município, pois temos servidores preparados em diversas áreas, que dentro de suas atribuições como Guarda Municipais e Bombeiros Municipais, podem treinar os próprios colegas, sem desvio de função e ainda utilizando toda estrutura já existente no Município sem custos adicionais”.

Observamos que com a implementação da Academia da Guarda Municipal, o Município estará em condições de capacitar e atualizar seus agentes já inseridos dentro da corporação, como também facilitará a formação de futuros contratados do setor de Segurança Pública, e ainda poderá mantê-los atualizados com cursos de aprimoramento, reciclagem e introdução de novos temas, deixando-os mais capazes de responder às necessidades da população.

Destacamos ainda, segundo dados inseridos no processo, que a Academia da Guarda Municipal poderá promover convênios com outras Secretarias de Segurança dos municípios vizinhos a nossa cidade, para que outras Secretarias possam cooperar entre sí, conforme consta do Artigo 3º., do Projeto em Estudos.

Finalmente e pela visão educacional, a proposta apresenta um avanço nas relações Poder Público, População e outras instituições, pois através dos diversos cursos a serem implementados, estará elevando o nível de conhecimento dos homens e mulheres que participarão do aperfeiçoamento, e dando ferramentas para que a interação dos profissionais da segurança pública municipal se estreite, e possam interagir de forma mais próxima com a população no seu dia a dia, pois é sabido que o processo de educação aproxima o setor público e a população em seu relacionamento e ajuda na resolução de problemas em situações de conflito.

É o Relatório

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

 A Relatora não propõe qualquer alteração ao Projeto de Lei sob análise.

**PARECER EM CONJUNTO N.º 004/2022 DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 195/2021.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35, 37, e 39 combinados com artigo 45 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 24 de Fevereiro de 2.021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**PRESIDENTE**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**VICE - PRESIDENTE/ RELATORA**

**VEREADOR TIAGO CESAR COSTA**

**MEMBRO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

**PRESIDENTE**

**VEREADORA LÚCIA MARIA TENÓRIO**

**VICE - PRESIDENTE**

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

**MEMBRO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**PRESIDENTE**

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**VICE - PRESIDENTE**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**MEMBRO**